



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

LEI Nº 2.725 DE 23 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICO, que a presente _____

Lei

_____ esteve

afixada no mural de publicações no período
de 24/03/2020 a 07/04/2020

conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Implementa o programa Educacional de Resistência às drogas e à Violência - PROERD - no âmbito do Município de Manoel Viana.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º O presente Projeto de Lei Municipal, tem por objetivo regulamentar a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD, no âmbito do Município de Manoel Viana, através de atividades sistemáticas do referido Programa para que haja continuidade e eficácia no trabalho a ser desenvolvido, através de convênio com a Brigada Militar:

I - O PROERD Municipal é um Programa desenvolvido pelas Polícias Militares do Brasil com atuação diretamente nas escolas onde Policiais Militares instrutores realizam seu trabalho instrutivo preventivo, com aulas presenciais, utilizando-se de recursos e didáticas devidamente direcionados a cada público assistido de forma que aproxima e fortalece os trabalhos de Segurança Pública junto à comunidade, através dessa modalidade de policiamento comunitário;

II - o Programa será ministrado por membros da Brigada Militar do Estado rio grande do Sul, através de atividades desempenhadas em Escolas da Rede Municipal de Ensino, monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação e tem como objetivo principal a prevenção ao uso indevido de drogas e a prática de violência por parte de crianças e adolescentes em formação;

III - serão realizados trabalhos direcionados ao público alvo e de acordo com as discriminações abaixo mencionadas:

- a) aplicação de instruções para crianças de 09 a 12 anos - 5º ano do Ensino Fundamental;
- b) aplicação de instruções para pré-adolescentes de 13 a 14 anos - 7º ano do Ensino Fundamental;
- c) aplicação de instruções para pais de alunos;
- d) aplicação de instruções para professores de disciplinas diversas para atuarem como suporte na prevenção em suas respectivas áreas.

Art. 2º O instrutor do PROERD será exclusivamente um Policia Militar do RS, devidamente capacitado para esse fim, através de curso de formação de instrutores oferecido por sua instituição de origem.

Art. 3º Poderá à Prefeitura Municipal de Manoel Viana, fornecer o material necessário à aplicação do Programa (livro de estudante PROERD, folders, banners e camisetas), para os alunos assistidos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido durante o ano letivo, na Zona Urbana e Rural do Município de Manoel Viana.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade da Assessoria Pedagógico Regional do PROERD, a organização e distribuição das atividades dos instrutores participantes.

Art. 5º A Assessoria Pedagógica Regional do PROERD deve apresentar semestralmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo Programa, à Secretaria Municipal de Educação.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Assessoria Pedagógica Regional do PROERD, a adequação do Programa nas Escolas da Rede Pública de Ensino, respeitando os critérios de funcionamento do Programa, visando o melhor desempenho e aprendizado dos instruídos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 23 de março de 2020.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O PROERD é o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à violência, é um projeto onde os policiais militares, fardados e devidamente treinados e com material próprio (livro do estudante, camiseta e diploma) que desenvolvem um curso de prevenção às drogas e a violência na sala de aula de sua escola.

O PROERD é desenvolvido nas escolas públicas, no 5º e 7º ano do Ensino Fundamental, na educação infantil (PROERD Kids) e para adultos. O programa é realizado, por policiais militares treinados e preparados para desenvolver o lúdico através de metodologia especialmente voltada para crianças, adolescentes e adultos. O objetivo é transmitir uma mensagem de valorização à vida, e da importância de manter-se longe das drogas e da violência. No Proerd Pais são reforçados a importância da amizade e supervisão dos pais com os filhos. Após quatro meses de curso as crianças recebem o certificado PROERD, ocasião que prestam o compromisso de manterem-se afastados e longe das drogas e da violência. O PROERD Pais é composto de cinco encontros de aproximadamente duas horas.

O Programa é pedagogicamente estruturado em lições, ministradas obrigatoriamente por um policial militar fardado; que além da sua presença física em sala de aula como educador social, propicia um forte elo na comunidade escolar em que atua, fortalecendo o trinômio: Polícia Militar, Escola e Família. O Programa oferece, em linguagem acessível às faixas etárias que se direciona, uma variedade de atividades interativas com a participação de grupos em aprendizado cooperativo; atividades que foram projetadas para estimular os estudantes a resolverem os principais problemas na fase em que se encontram vivendo.

Neste contexto, solicito aos nobres vereadores que analisem e conseqüentemente aprovem à presente proposição.

Manoel Viana, RS, 23 de março de 2020.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

